



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1.232/74.-

A CAMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Concede-se aos funcionários do quadro municipal, bem como aos inativos e pensionistas municipais, o "Abono de Natal", calculado com base no maior vencimento fixo ou provento ou pensão recebidos no exercício corrente.

Artigo 2º)- As despesas constantes do artigo 1º serão cobertas com recursos próprios do orçamento do presente exercício financeiro.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

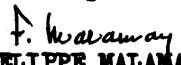
Pirassununga, 04 de dezembro de 1.974.


DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA

-Prefeito Municipal-

Publicada na Portaria.

Data supra.


FELIPPE MALAMAN

Diretor Administrativo.